LEI MUNICIPAL Nº 1780/2000

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.599/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 3°, inciso I, letra "a", da Lei nº 1.599, de 22 de junho de 1995, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, passa a ter a seguinte redação:

Art.3º

I – Representantes do Governo Municipal:
a) Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

§ 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social será escolhido dentre os seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

II -.....

a) Um representante dos idosos, nomeado pela Sociedade São Vicente de Paulo.

ART. 2º - Fica acrescentado ao art. 14 o parágrafo segundo, passando o parágrafo único a parágrafo primeiro, ficando o parágrafo segundo com a seguinte redação:

§ 1º

§ 2º - O saldo positivo do Fundo Municipal de Assistência Social, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

ART. 3º - Fica alterada as denominações Diretores e Departamentos, constantes desta lei, para secretários e secretarias.

ART. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a consolidar a presente lei, na Lei nº 1.599, de 22 de junho de 1.995.

ART. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 26 de janeiro de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração